

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 008/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS E A EMPRESA
VEENT EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, com sede na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº 150, na cidade do Rio de Janeiro / Estado RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.044.443/0001-35, neste ato representado pelo seu **Diretor MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE**, nomeado pela Portaria nº 2.604 de 28 de junho de 2023, publicada no DOU de 29 de junho de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 0672808, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EVOLUX MULTI SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.790.987/0001-62, sediada na Rua Dr. Ery Martuscello, nº 87, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.215-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **ANDERSON SOUZA DOS SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01206.000121/2023-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 008/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/08/2024 a 02/08/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REDUZIR os custos fixos e não renováveis sobre o aviso prévio trabalhado**, nos termos do Acórdão 1186/2017 do Plenário do Tribunal de Contas da União, considerando que “a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 663.742,37 (seiscentos e sessenta e três mil e setecentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), e o valor global do contrato após a prorrogação e redução dos custos fixos e não renováveis é de R\$ 7.964.908,40 (sete milhões e novecentos e sessenta e quatro mil e novecentos e oito reais e quarenta centavos), conforme a tabela abaixo:

5º Termo Aditivo – Prorrogação contratual e redução dos custos não renováveis					
Item	Postos de Trabalho	Qtde. de postos de trabalho	Total Unitário	Total Mensal	Total 12 meses
1	Agente Administrativo	37	R\$ 8.837,58	R\$ 326.990,50	R\$ 3.923.887,29
2	Analista Administrativo	19	R\$ 16.631,46	R\$ 315.997,70	R\$ 3.791.972,36
3	Auxiliar Administrativo	3	R\$ 6.918,05	R\$ 20.754,16	R\$ 249.049,95
Total Geral		59		R\$ 663.742,37	R\$ 7.964.908,40

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240120;

Fonte de Recursos: 00000001;

Programa de Trabalho: 172533;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: 2000000E-03;

Nota de Empenho: 2024NE00015.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

4.2. No prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do termo aditivo, da garantia de execução do contrato, na modalidade a ser escolhida pela Contratada e pelo período de vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias, no valor correspondente a 5% (cinco) do valor global do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRAZIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2024.

Pelo **CONTRATANTE**

MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE

Diretor

Pela **CONTRATADA**

ANDERSON SOUZA DOS SANTOS

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Nome: Francisco Roberto Leonardo
CPF: 386.665.457-04

Nome: Deyvinir Sampaio Lemos
CPF: 158.408.797-89